



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720250206000108

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação para a reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga) no município de Nova Russas surge da observação de diversos problemas que afetam a qualidade de vida da comunidade local e limitam o uso pleno deste espaço público. Identificaram-se, por meio de levantamentos preliminares, condições inadequadas do piso, deterioração de mobiliário urbano como bancos e mesas, além de falhas na iluminação e nos sistemas de acessibilidade. Esses fatores comprometem a segurança e o bem-estar dos usuários, desincentivando o uso da praça em potencial máximo.

Do ponto de vista do interesse público, a reforma da praça é essencial para revitalizar um importante espaço de convivência e lazer para os moradores. A reforma visa solucionar problemas estruturais, aumentar a segurança com a melhora da iluminação e garantir o acesso universal a todas as pessoas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. A intervenção planejada também pretende impactar positivamente na qualidade ambiental da área por meio de novo paisagismo e práticas sustentáveis.

Com base nos princípios da Lei 14.133, a reforma alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, pois objetiva otimizar o uso de recursos públicos em uma reestruturação que traga benefícios múltiplos à comunidade. A reforma incentivará a integração social, estimulará o comércio local e potencializará a praça como um ponto de encontro comunitário, cultural e recreativo, desempenhando um papel vital no fortalecimento do tecido social do município.

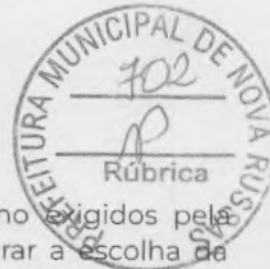
2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente estudo técnico preliminar descreve os requisitos necessários e suficientes para a contratação dos serviços de reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga), situada no município de Nova Russas. Os critérios foram definidos com base em práticas de sustentabilidade, observando-se leis e regulamentações





específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela administração pública. A identificação desses requisitos visa assegurar a escolha da solução mais vantajosa para atender ao interesse público, promovendo um espaço urbano revitalizado, seguro, acessível e ambientalmente sustentável.

Requisitos Gerais:

- Execução de reforma que inclua revitalização de espaços de convivência, paisagismo, iluminação e acessibilidade.
- Utilização de materiais de qualidade comprovada e com durabilidade compatível ao uso pretendido para áreas públicas.
- Atendimento às expectativas da comunidade local, promovendo espaços que incentivem a integração social e atividades culturais.

Requisitos Legais:

- Conformidade com as normas de acessibilidade vigentes para construção e obras públicas.
- Obediência à legislação ambiental, incluindo o manejo adequado de resíduos gerados durante as obras.
- Adesão às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Nova Russas.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Implantação de luminárias LED para eficiência energética e redução de custos de manutenção.
- Integração de áreas verdes, visando aumentar a biodiversidade e melhorar a qualidade do ar local.
- Uso de técnicas e materiais que contribuam para a minimização de impactos ambientais, promovendo práticas de construção sustentáveis.

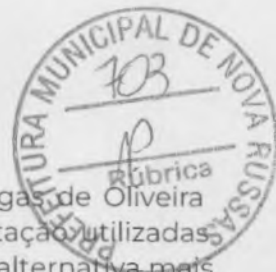
Requisitos da Contratação:

- Qualificação técnica comprovada dos profissionais responsáveis pela execução do projeto.
- Plano de execução que contemple todas as etapas da reforma, com cronograma detalhado e previsões de mitigação de riscos.
- Proposta orçamentária compatível com o valor de referência e sustentada por composições de custos e análises comparativas de mercado.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada incluem a implementação de melhorias que promovam acessibilidade, segurança, sustentabilidade e a revitalização de áreas públicas com impacto positivo na comunidade. As propostas a serem consideradas deverão demonstrar capacidade técnica, econômica e de inovação dentro dos parâmetros estabelecidos, visando a não desclassificação das que apresentem soluções competitivas e economicamente vantajosas.

4. Levantamento de mercado





O levantamento de mercado para a reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga) envolveu a análise das principais soluções de contratação utilizadas tanto por fornecedores como por órgãos públicos, visando identificar a alternativa mais eficaz para atender às necessidades desta intervenção. As soluções identificadas incluem:

- **Contratação Direta com Fornecedor:** Envolve a negociação e celebração de contrato diretamente com empresas especializadas em reformas urbanas, paisagismo e infraestrutura.
- **Terceirização:** Contratação de empresas terceirizadas que possam fornecer mão de obra qualificada e gerenciar a execução dos serviços de revitalização de forma independente.
- **Concorrência Eletrônica:** Realização de um processo de licitação aberto, que promove um ambiente de competição entre diferentes fornecedores interessados em fornecer os serviços para a reforma.
- **Parcerias Público-Privadas (PPP):** Estabelecimento de um acordo entre o setor público e privado para financiar, desenvolver e executar partes do projeto de reforma.
- **Cooperação Intermunicipal:** Colaboração entre municípios para compartilhamento de recursos e expertise técnica na execução de projetos urbanos similares.

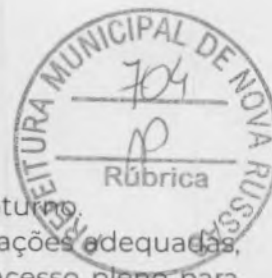
A solução mais adequada para atender às necessidades de contratação é a Concorrência Eletrônica. Esta modalidade assegura a transparência do processo, a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, como legalidade, impessoalidade e economicidade. Além disso, a concorrência eletrônica permite um alcance maior de empresas interessadas, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de propostas inovadoras e economicamente viáveis para a execução das melhorias planejadas na praça.

5. Descrição da solução como um todo

A reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga) em Nova Russas consiste em uma intervenção completa que contempla diversas melhorias, buscando atender às necessidades identificadas pela comunidade local e promover o bem-estar social e ambiental. A seguir, apresentamos a descrição detalhada da solução:

- **Revitalização dos Espaços de Convivência:** Será realizada a reforma dos bancos, mesas e demais mobiliários urbanos existentes, com a introdução de novos elementos que promovam o conforto e a segurança dos usuários. Este aspecto objetiva incentivar o uso do espaço por pessoas de todas as idades.
- **Paisagismo:** A solução inclui o plantio de diversas espécies de árvores e plantas ornamentais, com destaque para aquelas nativas da região. Esta ação visa proporcionar um ambiente agradável, além de estabelecer microclimas que beneficiem a biodiversidade local e reduzam o impacto das ilhas de calor.
- **Iluminação:** Será implantado um novo sistema de iluminação pública com tecnologia LED, que garanta maior eficiência energética e redução de custos a longo prazo. A melhoria da iluminação objetiva aumentar a segurança dentro e ao





redor da praça, promovendo sua utilização durante o período noturno.

- **Acessibilidade:** Serão construídas rampas e calçadas com inclinações adequadas, sinalizações em braille e demais estruturas que assegurem o acesso pleno para pessoas com deficiência. Esta abordagem está alinhada com as normas de acessibilidade vigentes no Brasil.

A escolha desta solução baseia-se em um levantamento detalhado das condições atuais da praça e das necessidades da comunidade de Nova Russas. As intervenções planejadas são as mais adequadas existentes no mercado para atender aos requisitos técnicos e econômicos identificados, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021. A solução proposta assegura a maximização dos resultados pretendidos, com vistas à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA (CHICO PITANGA) NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS	1,000	Serviço
Especificação: REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA (CHICO PITANGA) NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA (CHICO PITANGA) NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS	1,000	Serviço	1.289.067,39	1.289.067,39
Especificação: REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA (CHICO PITANGA) NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS					

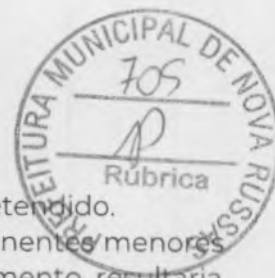
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.289.067,39 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na Lei nº 14.133/2021, foi realizado um estudo abrangente para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação referente à reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga) no município de Nova Russas. Diversos aspectos foram considerados para justificar a decisão tomada, conforme descrito a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise técnica, constatou-se que o objeto da licitação é potencialmente divisível em diferentes componentes, como paisagismo, instalação de luminárias e reforma estrutural. No entanto, a funcionalidade integrada da praça pode ser prejudicada pelo parcelamento, visto





que a sinergia entre essas melhorias é crucial para o resultado pretendido.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do projeto em componentes menores foi considerada técnica e economicamente inviável. O parcelamento resultaria em maiores dificuldades para coordenação e integração dos diferentes serviços, bem como em riscos de descontinuidade e aumento dos custos de supervisão e gerenciamento.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que, ao manter a contratação como um único serviço, há uma potencial economia de escala, especialmente em relação à compra de materiais e serviços terceirizados, que poderia ser perdida caso o projeto fosse fragmentado.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento frequentemente aumente a competitividade, neste caso específico, a consolidação em um único projeto permite a participação de empresas com capacidade técnica mais robusta, que podem proporcionar maior qualidade e eficiência na execução do projeto.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão foi de não parcelar o objeto da licitação. A análise demonstrou que a divisão acarretaria em perdas significativas de economia de escala e possíveis impactos negativos nos resultados esperados, não refletindo um melhor aproveitamento do mercado.
- **Análise do Mercado:** A decisão de não parcelar está alinhada com as práticas do setor de construção e reforma, onde um único contratado é preferível para garantir a coesão e continuidade das obras, minimizando riscos de conflitos entre diferentes fornecedores.
- **Consideração de Lotes:** A possibilidade de dividir a licitação em lotes foi descartada porque a escala dos serviços é primariamente beneficente quando gerida por um único ente, considerando o volume e natureza dos serviços a serem realizados.

Conclui-se que a decisão pelo não parcelamento é a mais adequada para garantir a otimização dos recursos disponíveis, a excelência na execução e o amplo atendimento dos objetivos estratégicos planejados para a revitalização da Praça Francisco Chagas de Oliveira.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga) está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento se expressa nos seguintes aspectos:

- **Prioridade Estratégica:** A reforma está listada como um dos principais projetos de infraestrutura urbana no plano anual, refletindo o compromisso da gestão municipal com a revitalização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- **Cumprimento de Diretrizes:** O projeto contempla as diretrizes definidas no Planejamento Estratégico Municipal, que visa a inclusão social, sustentabilidade ambiental e incentivo ao desenvolvimento econômico local.
- **Orçamentação:** Foram assegurados os recursos necessários no orçamento do município para a execução deste projeto, garantindo a viabilidade financeira da





reforma dentro do exercício de 2025.

- **Sustentabilidade e Inclusão:** A iniciativa está sintonizada com as políticas públicas de sustentabilidade e inclusão, objetivos também destacados no plano anual, promovendo paisagismo sustentável e acessibilidade universal.
- **Impacto Comunitário:** O projeto foi planejado para maximizar o impacto positivo na comunidade, atraindo atividades culturais e turísticas para a praça, em linha com o desenvolvimento comunitário contemplado no plano.

Portanto, a contratação para a reforma da praça não apenas cumpre com as previsões do Plano de Contratações Anual da entidade, como também está em consonância com os objetivos de desenvolvimento urbano e social do município de Nova Russas.

10. Resultados pretendidos

Com a reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga), almeja-se alcançar os seguintes resultados em conformidade com a Lei 14.133/2021:

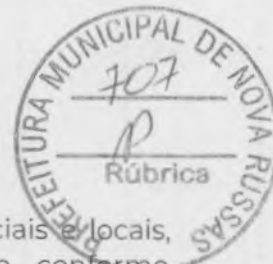
- Proporcionar melhorias significativas na infraestrutura urbana, criando um espaço público seguro e atrativo para os moradores de Nova Russas.
- Fomentar a inclusão social através da implementação de melhorias que garantam a acessibilidade universal, beneficiando pessoas de todas as idades e capacidades físicas.
- Incentivar o desenvolvimento econômico local mediante o aumento do fluxo de pessoas e a promoção de eventos comunitários que dinamizem o comércio local.
- Promover a sustentabilidade ambiental com a inserção de mais áreas verdes e a utilização de materiais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecer a identidade cultural do município ao criar espaços que permitam a realização de atividades culturais e o turismo local.
- Assegurar o cumprimento eficiente dos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021 no que tange à economicidade, eficiência, transparência e desenvolvimento sustentável, resultando em um projeto que seja referência em boas práticas de gestão pública.

Esses resultados estão diretamente alinhados aos objetivos estratégicos do município e visam atender de forma eficaz e eficiente o interesse público, promovendo um ambiente que melhore a qualidade de vida da população local.

11. Providências a serem adotadas

- Realizar a aprovação do projeto de reforma junto aos órgãos competentes do município, garantindo sua conformidade com as normas urbanísticas e de preservação do patrimônio público.
- Promover a capacitação técnica dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, assegurando que possuam os conhecimentos necessários sobre as especificações técnicas e compromissos contratuais.





- Publicar o edital da licitação com ampla divulgação em meios oficiais e locais, visando garantir a competitividade e o princípio da publicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- Estabelecer um cronograma detalhado de execução e monitoramento das etapas da obra, permitindo a identificação de eventuais desvios de prazo ou qualidade e possibilitando a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.
- Formalizar contratos de fornecimento com base na melhor proposta selecionada durante o processo licitatório, assegurando que todos os aspectos legais e documentais estejam devidamente observados.
- Efetuar inspeções regulares durante a execução da obra para garantir que o andamento dos serviços esteja em conformidade com o projeto contratado e as normas técnicas aplicáveis.
- Implementar um canal de comunicação permanente com a comunidade local para informar sobre o progresso da obra e receber feedbacks que possam contribuir para o melhor desenvolvimento do projeto.
- Elaborar relatórios periódicos de progresso e financeiro, permitindo o acompanhamento de custos e a identificação de eventuais necessidade de ajustes orçamentários.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Nesta seção, apresenta-se a justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços na contratação de serviços para a reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga) no município de Nova Russas, conforme previsto nos elementos do planejamento da contratação.

- **Natureza Singular da Contratação:** A reforma da praça constitui uma obra com características específicas e escopo bem definido, não se enquadrando na modalidade de aquisições repetitivas ou demandas contínuas, o que torna a aplicação do sistema de registro de preços desnecessária.
- **Determinação de Quantidades:** A obra possui uma única execução, sem previsão de fases ou etapas que possam demandar ajustes frequentes nos quantitativos contratados, o que ratifica a inviabilidade do uso de registro de preços para esta situação.
- **Tempo de Execução:** A duração prevista para a execução da obra é determinada por um cronograma claro e específico, não comportando as flexibilidades associadas ao uso de um sistema de registro de preços.
- **Artigos Relacionados na Lei 14.133/2021:** Consoante ao exposto no Art. 18, a fase preparatória deve considerar o alinhamento entre a necessidade da contratação e a adequação do modelo de aquisição, sendo o registro de preços inaplicável pela natureza pontual da reforma. Ademais, conforme o Art. 85, a asseveração para o uso de registro de preços em obras se dá em contextos de necessidades permanentes, o que não se aplica ao caso presente.
- **Adequação Econômica:** A precificação dos serviços associados à reforma é melhor negociada através de concorrência direta, permitindo tratar dos custos atrelados





ao projeto específico, o que favorece uma contratação economicamente mais vantajosa.

Com base nos pontos expostos, a não adoção do sistema de registro de preços é justificada pela natureza e especificidade da reforma a ser realizada, visando garantir que o processo licitatório continue alinhado aos padrões de economicidade e eficiência preconizados pela legislação vigente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, especialmente em seus artigos que tratam das exigências e limitações na participação de licitantes, a formação de consórcio pode ser regulamentada pela Administração mediante justificativa técnica. Contudo, a decisão pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio é fundamentada em diversos fatores que priorizam a simplificação do processo e a mitigação de riscos. Seguem as justificativas para esta posição contrária à participação de consórcios:

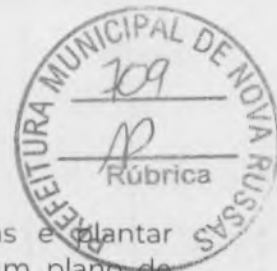
- 1. **Racionalização do Processo:** A proibição visa simplificar a gestão administrativa e reduzir a complexidade contratual, uma vez que consórcios podem adicionar camadas adicionais de negociação e exigência de documentações complexas.
- 2. **Mitigação de Riscos:** A vedação a consórcios diminui riscos ligados à responsabilidade solidária entre empresas, o que pode complicar a resolução de impasses e a accountability em caso de descumprimento contratual.
- 3. **Garantia de Competitividade:** Restringir a participação de consórcios pode aumentar a competitividade, garantindo um maior número de participantes com propostas diretas, e evitando a formação de conglomerados que possam limitar a entrada de concorrentes menores.
- 4. **Eficiência e Rapidez nas Decisões:** Ao evitar consórcios, busca-se tornar o processo decisório mais ágil, favorecendo uma estrutura de tomada de decisão mais direta e uma execução mais simples e eficaz.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei 14.133/2021, é fundamental assegurar que o processo de licitação e contratação considere os impactos ambientais potenciais e as medidas para mitigá-los, visando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Baseando-se nas informações fornecidas para a reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga) e estudos preliminares, identificam-se possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras necessárias:

- **Impacto no Solo:** A movimentação de terra e a execução de obras podem causar compactação e erosão do solo.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar técnicas de conservação do solo, como o uso de coberturas vegetais temporárias e barreiras físicas para minimizar a erosão. Planejar o trânsito de máquinas para diminuir a compactação do solo.
- **Impacto na Vegetação:** Possível remoção de vegetação nativa e árvores existentes durante a reforma.





- **Medidas Mitigadoras:** Realizar transplante das árvores removidas e plantar espécies nativas para compensar a perda vegetal. Implementar um plano de paisagismo que valorize a biodiversidade local.
- **Impacto Sonoro:** Ruídos provenientes das máquinas e equipamentos utilizados durante as obras.
- **Medidas Mitigadoras:** Restringir atividades barulhentas a horários de menor impacto para a comunidade e utilizar equipamentos de proteção acústica.
- **Impacto na Qualidade do Ar:** Emissões de poeira e poluentes durante a movimentação de solos e uso de maquinário.
- **Medidas Mitigadoras:** Realizar a umidificação das áreas de solo nu e o uso de veículos com tecnologia de baixa emissão de poluentes.
- **Impacto na Fauna:** Distúrbios à fauna urbana devido ao aumento de ruídos e movimentação humana.
- **Medidas Mitigadoras:** Manter um monitoramento ambiental durante a obra para resguardar espécies nativas e estabelecer áreas de refúgio temporário, se necessário.
- **Impacto no Consumo de Energia:** A utilização de energia elétrica para execução das obras.
- **Medidas Mitigadoras:** Priorizar o uso de equipamentos eficientes energeticamente e planejar a logística para otimizar o uso de recursos.

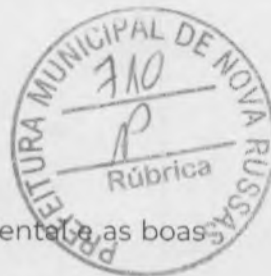
A aplicação dessas medidas mitigadoras visa alinhar a execução da obra aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, promovendo práticas sustentáveis e minimizando o impacto ambiental. O compromisso com a sustentabilidade não apenas está em conformidade com a legislação, mas também implica na melhoria da qualidade de vida para a comunidade de Nova Russas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para a reforma da Praça Francisco Chagas de Oliveira (Chico Pitanga) no município de Nova Russas é viável e razoável conforme estabelece a Lei 14.133/2021. As análises realizadas consideram que:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A reforma caracteriza-se como essencial para o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores, revitalizando um espaço urbano de uso coletivo conforme diretrizes do art. 5º da Lei 14.133, que preconiza o interesse público e o desenvolvimento sustentável.
- **Conformidade com o Planejamento Municipal:** A proposta está alinhada ao plano de desenvolvimento urbano e às políticas estratégicas de Nova Russas, conforme descrito nos objetivos do art. 11, que orientam a contratação mais vantajosa para a administração pública.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Os levantamentos indicam que as condições da praça exigem uma intervenção que contemple melhorias significativas dentro de valores de mercado competitivos, conforme o art. 23, garantindo uma estimativa de valor de contratação adequada e em conformidade com os parâmetros da administração pública.
- **Impactos Positivos e Sustentabilidade:** A execução do projeto trará benefícios sociais, econômicos e ambientais à comunidade, cumprindo as disposições do art.





18 sobre a necessidade de compatibilidade com a legislação ambiental e as boas práticas de sustentabilidade.

- **Conclusão:** A reforma atende a uma necessidade identificada pela comunidade e está estrategicamente integrada aos objetivos municipais, por isso a contratação é justificada e recomendada, tendo respaldo nos princípios e objetivos fundamentais da Lei 14.133/2021, demonstrando-se, assim, a viabilidade e razoabilidade do projeto proposto.

Nova Russas / CE, 7 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS
PRESIDENTE

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
MEMBRO

